



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.952, de 17 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para repassar recursos financeiros, a título de contribuição, à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna - ACIJ.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna - ACIJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.313.922/0001-90, no exercício de 2010, a título de contribuição, o montante de R\$ 55.982,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria de Gestão Governamental e Finanças de Jaguariúna.

Parágrafo único. A aplicação da contribuição referida no *caput*, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de dezembro de 2009.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.


WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo